



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Finanças

Auditoria Controle e Planejamento

LEI Nº 1507/2006

SÚMULA: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1463/2005 de 29/12/2005 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006 – 2009 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Anexo I – Programas de Governo, integrantes do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006 – 2009, Lei 1463/2005, onde lê-se:

01 031 29 Construção e Reforma de prédio da Câmara Municipal	R\$	100.000,00
18 541 28 Aquisição de área para implantação do Parque Ambiental	R\$	100.000,00
12 661 17. Cobertura da Quadra Esportiva de Capinzal	R\$	540.000,00
12 361 17 Cobertura da Quadra Esportiva no Bairro Ressaca	R\$	600.000,00
22 661 37 Aquisição, área para ampliação do Parque Industrial	R\$	950.000,00
26 782 20. Reequipamento da Frota Rodoviária Municipal. Aquisição de 01 Motoniveladora e 03 Caminhões Caçamba	R\$	1.300.000,00

Passa a ter a seguinte redação:

01 031 29 Construção e Reforma de prédio da Câmara Municipal	R\$	150.000,00
12 361 17 Construção da Quadra Esportiva de Capinzal.	R\$	290.000,00
12 361 17 Cobertura da Quadra Esportiva no Bairro Ressaca	R\$	200.000,00
12 361 17 Aquisição de 2 ônibus p transporte de alunos do Ensino Fundamental	R\$	500.000,00
18 541 28 Aquisição Área para implantação do Centro de Eventos	R\$	150.000,00
22 661 37 Aquisição, área para ampliação do Parque Industrial.	R\$	650.000,00
26 782 20. Reequipamento da Frota Rodoviária Municipal. Aquisição de: 01 Motoniveladora 02 retroescavadeiras 03 Caminhões Caçamba	R\$	1.450.000,00
20 606 36. Construção de Poços Artesianos na Área Rural	R\$	160.000,00
20 606 36. Aquisição de um veiculo	R\$	30.000,00
20 606 36. Programa de Inseminação Artificial	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: Os Projetos decorrentes das alterações de que trata o artigo 1º serão suportados pela transferência e anulação de valores dos projetos relacionados da mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 9 de novembro de 2006

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal